



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LETRAS E ARTES**

**EDITAL N° 01/2023**

**EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS**

O Departamento de Letras e Artes do Centro de Educação da Universidade Estadual da Paraíba, Campus I, no uso de suas atribuições, torna público o processo de inscrições para os Exames de Proficiência em Línguas Estrangeiras, de acordo com as normas contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras destina-se a verificar a habilidade de leitura em línguas estrangeiras.

**1.2** O Exame será elaborado e aplicado pela Comissão de Proficiência, professores e técnicos lotados no Departamento de Letras e Artes.

**1.3** O Exame de Proficiência oferecido pelo Departamento de Letras e Artes tem como objetivo atender aos alunos dos programas de pós-graduação da Universidade Estadual da Paraíba, bem como professores e técnicos desta mesma instituição.

**1.4** O Departamento de Letras e Artes irá disponibilizar, mediante solicitação do candidato, declaração de comparecimento ao certame.

**1.5** Não serão aceitas inscrições de quaisquer pessoas que não possuam vínculo com a UEPB.

**1.6** As declarações dos candidatos que obtiverem notas **maiores ou iguais a 7.0 (sete)** serão enviadas, via SUAP, para as coordenações dos respectivos programas de pós-graduação.

**1.7** As declarações dos candidatos que obtiverem nota **inferior a 7.0 (sete)** deverão ser solicitadas por meio do endereço de *e-mail* **[depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br](mailto:depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br)** .

**1.8** As declarações dos candidatos inscritos como servidores da UEPB (professores e técnicos administrativos), que obtiverem notas **maiores ou iguais a 7,0 (sete)** deverão ser solicitadas de forma presencial, no DLA (sala 315), ou por meio do endereço de *e-mail* **depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br**.

**1.9** As notas de corte, bem como a validade do exame, dependerão de cada Programa de Pós-Graduação.

**1.10** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes neste Edital.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**2.1** O exame estará aberto aos(às) alunos(as) de todos os programas de pós-graduação da UEPB, professores e técnicos desta mesma instituição, que desejarem obter a Declaração de Proficiência em Língua Estrangeira expedida pelo Departamento de Letras e Artes.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O período de inscrições será compreendido das 08h00min do dia 02 de maio de 2023 até às 23h59min do dia 07 de maio de 2023 (horário local).

**3.2** Para realizar a sua inscrição, cada candidato deverá acessar o formulário referente ao Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras através da URL <https://sistemas.uepb.edu.br/forms/>, preencher todos os dados solicitados e gerar a guia de recolhimento (GRU) da taxa de cobrança de inscrição.

**3.3** Valor da inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**3.4** Não haverá reembolso da taxa de inscrição sob nenhuma hipótese.

**3.5** A inscrição deverá ser confirmada no período compreendido das 08h00min do dia 08 de maio de 2023 às 18h00min do dia 09 de maio de 2023, por meio do preenchimento do formulário do Google, cujo link é <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpOLSdbvxEeFGLKtHOdAOrAdaGhnfOndzOEp5WseO82i3yqOXhkRg/viewform>, e pela inserção, no mesmo formulário, dos documentos

relacionados abaixo **EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF:**

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Documento que comprove o vínculo institucional com a UEPB:

- **Alunos dos programas de pós-graduação:** declaração de matrícula emitida pela respectiva coordenação há, no máximo, 30 dias;
- **Professores e técnicos:** declaração de vínculo com a UEPB emitida pelo Portal do Servidor;

c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção.

**3.6** Para fins do disposto na alínea a) do subitem anterior, serão considerados documentos oficiais de identificação aqueles que tenham sido expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, ou, ainda, Passaporte, Cédula de Identidade de Estrangeiro, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não virtual, contendo foto e observada a data de validade, e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei federal, sejam válidas como documentos de identidade.

**3.7** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitas, em hipótese alguma, cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticadas.

**3.8** Não serão aceitas inscrições fora do prazo indicado no subitem 3.6;

**3.9** São hipóteses de não homologação das inscrições:

- a) Envio de forma separada da documentação prevista no item 3.10;
- b) Envio da documentação incompleta;
- c) Não envio da documentação;

**3.10** O resultado das inscrições homologadas será divulgado na página da UEPB, por meio do endereço <https://uepb.edu.br/editais/outros-editais/>, e no mural de avisos do Departamento de Letras e Artes, na sala 315 da CAPF, no dia 10 de maio de 2023.

#### **4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**4.1** Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

**4.2** Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

**4.3** O candidato que pleitear a isenção deverá informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico.

**4.4** A isenção mencionada no subitem 4.1 poderá ser solicitada no período compreendido entre às 08h00min do dia 02 de maio de 2023 e às 23h59min do dia 03 de maio de 2023, por meio do endereço eletrônico [depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br](mailto:depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** declaração de hipossuficiência econômica, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital; e
- b)** formulário de identificação da renda do núcleo familiar, nos termos do Anexo III;

## **5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**5.1** Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado no dia da realização da prova deverão informar que são portadores de necessidade especial e fazer uma solicitação, por meio do endereço de e-mail [depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br](mailto:depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br), indicando a natureza da necessidade.

**5.2** O deferimento do pedido de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e

razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da Central Acadêmica Paulo Freire (CAPF).

**5.3** A solicitação de que trata o item 5.1 deste edital, quando formulada após o período de inscrições, será indeferida.

## **6. DAS PROVAS**

**6.1** O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira constará de 10 (dez) questões objetivas de compreensão de texto no idioma de escolha do candidato, a saber, inglês, espanhol ou francês.

**6.2** Cada questão da prova de que trata o subitem 6.1 deste Edital valerá 01 (um) ponto.

**6.3** NÃO SERÁ PERMITIDO o uso de nenhuma fonte de consulta, a exemplo de dicionário, computador, aparelho celular, *tablet*, etc.

**6.4** Os textos apresentados podem ser artigos científicos, notícias, ensaios ou outros gêneros textuais (a critério da banca elaboradora), extraídos da literatura disponível ao público, tanto na mídia impressa quanto em sítios da internet.

**6.5** A temática abordada nos textos das provas será de caráter geral, tendo como objetivo verificar a habilidade de leitura e compreensão de textos na língua estrangeira escolhida.

**6.6** A escolha dos textos é de responsabilidade exclusiva dos membros da comissão de proficiência.

## **7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**7.1** Fica determinada a Central Acadêmica Paulo Freire (CAPF), como local para realização das provas de proficiência. Em hipótese alguma, as provas serão aplicadas em outros locais.

**7.2** O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com meia hora de antecedência munido de:

**a)** caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul) e

**b)** documento original de identificação.

**7.3** A prova de proficiência será realizada no dia 23 de maio de 2023 e terá duas (02) horas de duração, das 14:00 às 16:00, não cabendo nenhuma alteração por parte dos programas de pós-graduação, nem por solicitação dos candidatos.

**7.4** Somente será permitido ao candidato devolver o seu Caderno de Prova e a Folha de Respostas após 01 (uma) hora do início de sua realização. Caso contrário, o candidato será automaticamente eliminado do certame.

**7.5** De modo algum o candidato poderá levar o Caderno de Prova.

**7.6** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes insista em sair antes de ser autorizado pelo fiscal de aplicação da prova, será lavrado um Termo de Ocorrência, assinado e testemunhado pelos outros 2 (dois) candidatos, pelo fiscal e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão da proficiência.

**7.7** **Quem se inscrever e não comparecer para a realização da prova ficará impedido de realizar o exame seguinte, e só poderá se inscrever para um exame subsequente ao que foi impedido.**

**7.8** Só será aceito documento oficial de identificação que tenha fotografia recente.

**7.9** Sem a apresentação de um documento original de identificação, o candidato não fará a prova.

**7.10** Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem acompanhamento da fiscalização.

**7.11** O candidato que se retirar da sala de realização do exame, sem o devido acompanhamento de um membro da equipe de fiscalização ou após concluir e entregar a prova, não poderá retornar ao local, antes do término do exame, em hipótese alguma.

**7.12** Durante a realização da prova, não será permitida qualquer espécie de comunicação entre os candidatos.

**7.13** O Departamento de Letras e Artes não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**7.14** Será automaticamente eliminado do Exame o candidato que, durante a realização da prova:

- a)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b)** utilizar-se de qualquer fonte de consulta impressa ou eletrônica;
- c)** comunicar-se com outro candidato;
- d)** faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, às autoridades presentes e/ou aos outros candidatos;

- e) recusar-se a entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao término do tempo estabelecido;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) ausentar-se da sala portando o Caderno de Prova e/ou Folha de Respostas.

**7.15** Os telefones celulares dos candidatos deverão permanecer desligados e guardados durante todo o período de realização da prova.

**7.16** Não será permitido o acesso do candidato aos locais de prova usando/portando qualquer tipo de relógio.

**7.17** As respostas das questões deverão ser transcritas para a folha de respostas (gabarito), que será o único documento válido para a correção.

**7.18** Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de prova e a folha de respostas, devidamente assinados no espaço reservado para este fim.

**7.19** O não comparecimento ao local, no horário e data determinados para a realização da prova, implicará na eliminação automática do candidato.

**7.20** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

## **8. DA CORREÇÃO DAS PROVAS**

**8.1** Será atribuída pontuação zero à questão cuja resposta se enquadrar em qualquer um dos seguintes casos:

- a) deixadas em branco;
- b) escritas de forma ilegível;
- c) respondidas fora do espaço gráfico reservado para tal finalidade;
- d) respondidas em mais de uma alternativa;
- e) escritas com lápis grafite ou com qualquer outro material que não seja caneta esferográfica de corpo transparente (tinta preta ou azul);
- f) rasuradas.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O gabarito contendo as alternativas corretas de cada questão será publicado na página da UEPB, no endereço <https://uepb.edu.br/editais/outros-editais/>, no dia 24 de maio de 2023.

9.2 O resultado preliminar será publicado na página da UEPB, no endereço <https://uepb.edu.br/editais/outros-editais/>, no dia 26 de maio de 2023.

9.3 O resultado definitivo será publicado na página da UEPB, no endereço <https://uepb.edu.br/editais/outros-editais/>, no dia 30 de maio de 2023.

## 10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que desejarem impetrar recursos contra o gabarito divulgado, bem como contra o resultado preliminar, deverão fazê-lo através do *e-mail* **depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br** nos dias estabelecidos no cronograma do exame (Anexo I).

10.2 Os recursos somente serão admitidos se devidamente fundamentados e interpostos nos prazos determinados no anexo I, devendo ser encaminhados, **exclusivamente**, ao *e-mail* do Departamento de Letras e Artes, cujo endereço é **depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br**.

10.3 Os recursos serão analisados pela Comissão de Proficiência, que decidirá sobre o mérito dos mesmos, constituindo-se em única instância.

10.4 A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo recurso administrativo contra o resultado desta.

10.5 A nota do Exame de Proficiência em Línguas Estrangeiras, em função da revisão solicitada, poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.6 O resultado da análise dos recursos será encaminhado via *e-mail* aos candidatos que os impetrarem.

10.7 Se da análise dos recursos interpostos resultar a modificação do gabarito divulgado, todos os candidatos terão a pontuação devidamente corrigida.

**10.8** As provas poderão ser disponibilizadas para os candidatos que manifestarem a intenção de impetrar recurso contra o gabarito, desde que solicitadas a este Departamento através do e-mail **depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br**.

**10.9** Será admitido um único recurso por candidato e por prova, podendo abranger uma ou mais de uma questão.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os candidatos participantes do Exame poderão solicitar, a qualquer tempo, ao Departamento de Letras e Artes, a Declaração de Proficiência em Língua Estrangeira, na qual constará a nota obtida e a data da realização do exame.

**11.2** As declarações dos candidatos aprovados, vinculados aos programas de pós-graduação, serão enviadas para as coordenações dos respectivos programas.

**11.3** As declarações de professores e técnicos da UEPB, que obtiverem notas maiores ou iguais a 7,0 (sete), deverão ser solicitadas presencialmente ou via *e-mail* ao Departamento, conforme Anexo I deste Edital.

**11.4** A declaração será encaminhada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**11.5** Os casos omissos e as situações não previstas serão analisados pela Comissão de Proficiência do Departamento de Letras e Artes.

**11.6** As dúvidas deverão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico **depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br**.

Campina Grande, 20 de abril de 2023.



**Gilda Carneiro Neves Ribeiro**  
Chefe do Departamento de Letras  
e Artes - UEPB (Campus I)  
Mat.: 125040-1

**ANEXO I  
CRONOGRAMA DO EXAME**

<b>1º OFERTA (MAIO)</b>		
<b>FASES</b>	<b>DATAS</b>	<b>LOCAL</b>
Período de inscrições	02/05 a 07/05	<a href="https://sistemas.uepb.edu.br/forms/">https://sistemas.uepb.edu.br/forms/</a>
Prazo para solicitação de Isenção da inscrição	02/05 e 03/05	depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br
Resultado da isenção das inscrições	04/05	<a href="https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/">https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/</a>
Confirmação da inscrição	08/05 e 09/05	<a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbvxEeFGLKtHQdAOrAdaGhnfQndzQEp5WseO82i3yqOXhkRg/viewform">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdbvxEeFGLKtHQdAOrAdaGhnfQndzQEp5WseO82i3yqOXhkRg/viewform</a>
Homologação das inscrições	10/05	<a href="https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/">https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/</a>
Divulgação dos locais de prova	15/05	<a href="https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/">https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/</a>
Realização das provas	23/05	Central Acadêmica Paulo Freire
Divulgação do gabarito	24/05	<a href="https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/">https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/</a>
Recursos contra o gabarito	25/05	depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br
Resultado preliminar	26/05	<a href="https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/">https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/</a>
Recursos contra o resultado preliminar	29/05	depto.letraseartes.ceduc@setor.uepb.edu.br
Resultado definitivo	30/05	<a href="https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/">https://uepb.edu.br/editais/outros-e-ditais/</a>
Envio das declarações	a partir de 31/05	Memorando via SUAP e solicitações presenciais ou por e-mail

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS**  
**FINANCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do candidato),  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e número de identificação social - NIS -  
\_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do  
pagamento do valor da inscrição, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº  
6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a  
taxa de inscrição deste exame. Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do art. 4º do  
referido decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente  
ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas  
atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como  
o local que serve de moradia à família. Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do  
art. 4º do Decreto nº 6.135, de 2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I,  
é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda  
familiar mensal de até três salários mínimos. Declaro, também, ter conhecimento de que a renda  
familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não  
sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do art. 4º do  
Decreto nº 6.135, de 2007. Declaro saber que a renda familiar per capita é obtida pela razão entre  
a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família. Declaro, por fim, que, em função de  
minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição do presente Exame e estar ciente  
das penalidades por emitir declaração falsa previstas no art. 299 do Código Penal, Decreto-Lei nº  
2.848, de 07 de dezembro de 1940. Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos  
legais.

(cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente  
no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a  
eliminação do exame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: \_\_\_\_\_  
O: \_\_\_\_\_ RENDA CANDIDATO TOTAL: \_\_\_\_\_

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*

\*Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do exame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(cidade/UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)